PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.887, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADA

Em 12 / 12 / 2018.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARABÁ A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA MANAUS, QUADRA 07, LOTE 02, Nº 712, BAIRRO BOM PLANALTO, MARABÁ/PA, AO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Marabá, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, ao Estado do Pará.

§1º. O imóvel público, mencionado no *caput* deste artigo, localiza-se na Avenida Manaus, Quadra 07, Lote 02, nº 712, Bairro Bom Planalto, nesta cidade de Marabá/PA, com área de 3.000,02 m², com perímetro 220m, pelo preço fixo e reajustável no valor global de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), o valor do metro quadrado é de R$ 81,00 (oitenta e um reais), conforme Parecer de Avaliação de imóvel, parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. A doação de imóvel público mencionada no *caput* deste artigo, destina-se ao funcionamento da Escola Estadual de Ensino Médio Paulo Freire, de uso exclusivo do Estado do Pará.

§3º. Caso não seja cumprida a finalidade prevista no §2º deste artigo, no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, o imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio municipal.

Art. 2º. As expensas relativas à transferência cartorial para concretização da presente doação correrão por conta do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá